



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Em 09/08/00  
Assessoria de Plenário

PL 1443/2000

**Projeto de Lei N.º**  
**(Do Senhor Deputado Sílvio Linhares)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.

Em 10/08/00

  
Stamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Institui o Programa de  
incentivo aos produtos  
originários do Distrito  
Federal e dá outras  
providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de incentivo aos produtos originários do Distrito Federal.

**Art. 2º** - O programa será baseado na informação à população do Distrito Federal, dos produtos originários do Distrito Federal, suas qualidades, preços e vantagens, comparativas com os demais produtos nacionais e estrangeiros.

**Art. 3º** - O Poder Executivo definirá a regulamentação da presente lei, instituindo o selo de qualidade dos produtos originários do Distrito Federal, cuja elaboração dá-se o prazo de noventa dias, da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1443/00
Fls n.º	01 TP



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

É necessário que o consumo, por nossos cidadãos, dos produtos originários do Distrito Federal, seja incentivado, através da implantação de um programa de incentivo aos produtos produzidos por pessoas físicas e jurídicas, estabelecidas no Distrito Federal, mediante o qual os consumidores serão informados das qualidades, vantagens e preços dos mesmos.

Consideramos que o projeto de lei ora apresentado é de grande relevância social, portanto peço aos nobres pares o apoio fundamental para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2000.

  
**Sílvia Linhares**  
**Deputado Distrital**

